



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, isento de inscrição estadual, com sede à Rua Gustavo Capanema, nº 101, bairro Centro, CEP 35.655-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Geraldo Magela Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.293.164/0001-05**, situada à Rua Visconde de Taunai, nº 267, Sala 101, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-300, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por Cristiano Marques Canabrava Pereira, sócio, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.463.874, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 013.317.506-52, classificada no Processo Licitatório nº 32/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 17/2017, Registro de Preços nº. 11/2017, do tipo menor preço-item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar (consumo e permanente), destinados ao Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Onça de Pitangui/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 17/2017 e a Proposta Financeira apresentada pelo Fornecedor.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000	006922	Fita cirúrgica microperforada hiposéptica, tamanho 5 cm x 4,5 cm Marca: POLARFX Especificação: Fita cirúrgica microperforada hiposéptica, tamanho 5 cm x 4,5 cm	Unidade	200,0000	2,5000	500,0000
00006	006925	Estetoscópio duplo adulto, baixo peso, diafragma de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça Marca: SOLIDOR Especificação: Estetoscópio duplo adulto, baixo peso, diafragma de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão dos sons.	Unidade	5,0000	23,0000	115,0000
00010	007877	Sonda uretral descartável esteril nº 8 Marca: MARK MED Especificação: Sonda uretral de cateter esteril nº 8	Unidade	2.000,0000	1,0400	2.080,0000
00022	006938	Muleta axial grande (peleiros com altura entre 1,70m a 1,90m) em alumínio (par), com regulagem de a	Unidade	10,0000	158,0000	1.580,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Marca: MERCUR

Especificação:

Máscara facial grande (adulto) com altura entre 1,70m a 1,90m em tamanho (par), com regulagem de altura através de pinos com engate rápido. Apoio de nariz empurrado e expandido/borracha. Apoio para a orelha em PVC injetado/borracha. Capacidade de ventilação de no mínimo 50 l/s

00023 006939 Curativos hidrocolóide com alginato de cálcio, 10x10cm.

Unidade 30,0000 17,0000 516,6000

Marca: COLOPLAST

Especificação:

Curativos hidrocolóide com alginato de cálcio, 10x10cm.

00020 006808 Muletas/bastão para primeiro socorro

Unidade 5,0000 83,5000 417,5000

Marca: EMFRAN

Especificação:

Muletas/bastão para primeiro socorro, para medicamentos, como mínimo 03 (três) benéficas articuladas, com diâmetro 5cm. Com fecho e alça para o cotovelo. Confeccionada em poliéster. Medidas aproximadas: 37 X 19 X 19 cm. Cor: branca.

00044 007862 Agulha descartável 13x4,5mm

Unidade 1.000,0000 0,0000 80,0000

Marca: SR

Especificação:

Agulha descartável 13x4,5mm

00062 006957 Clavícula com cabo em metal cromado, para 2 pinhas médias, acoplado por sistema de rosca, regulagem

Unidade 2,0000 410,0000 820,0000

Marca: MINATOS

Especificação:

Clavícula com cabo em metal cromado, para 2 pinhas médias, acoplado por sistema de rosca, regulagem por sistema de Lu. Cabo com anéis de apoio para punho, acompanha 02 (dois) espécies articuladas nas seguintes calibres e quantidades: 01 espécie de diâmetro 2,8 mm nº1, 01 espécie de diâmetro 4,15 mm nº 2, 01 espécie de diâmetro 5,0 mm nº 3, 01 espécie de diâmetro 6,0 mm nº 4, 01 espécie de diâmetro 8,0 mm nº 5, garantia de 01 ano, acionamento em botão próprio.

00077 006972 Algodão de algodão ortopédico, pacote com 12 bolas. Tamanho: mínimo de 8 cm de largura. Elaborado a

Pacote 50,0000 6,8700 343,5000

Marca: ORTOFEN

Especificação:

Algodão de algodão ortopédico, pacote com 12 bolas. Tamanho: mínimo de 8 cm de largura. Elaborado a partir de fibras 100% de algodão cru. Higroscópico (não absorve água). Em forma de renda com canais de gaze em uma das faces, aumentando sua resistência. Utilizado em hospitais, clínicas, unidades de saúde, como auxiliar de procedimentos em estabilização ortopédica, para acolchoamento e proteção entre a pele e o imobilizador.

Total do Lote: 6.446,0000
Total do Fornecedor: 6.446,0000

2

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

1.2. A contratação dos itens objetos desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras e Licitações deste Município.

1.3. O **FORNECEDOR** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 32/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-se, a todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **Município** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **Município**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da entrega pendente;

b) 10% (dez por cento) por dia, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculados sobre o valor da entrega pendente, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento pendente, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 17/2017 e seus anexos, bem como à proposta de preços do Fornecedor, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Onça de Pitangui/MG, 21 de julho de 2017.


GERALDO MAGELA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL


CMC PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Paula Cristina Moreira Neri
CPF/ 119.900.476-61

Nome: *Marinara Flávia Barbosa*
CPF: *12508425856*